RESOLUÇÃO Nº 26/2019
De 12 de junho de 2019
Projeto de Resolução nº 35/2019
Autoria da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária

AUTORIZA EXCEPCIONALMENTE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 60 (SESSENTA) DIAS PARA A FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.171/2019; NOMEIA ADVOGADO DATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO APROVOU, E EU, LINCOLN FERNANDES, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica, por meio desta Resolução, em caráter excepcional, prorrogado por 60 dias a partir do vencimento, o prazo dos trabalhos da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, constante no art. 233 do Regimento Interno, Resolução 174/2015, concernente ao Processo nº 14.171/2019, promovido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo objeto é a análise e julgamento das contas da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, do exercício de 2015.

Art. 2º Nomeia, conforme deliberado pela Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária e por indicação da 12ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, como advogado dativo, o DR. BRENO AUGUSTO AMORIM CORRÊA, inscrito no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 291.308/SP, para prestar assistência jurídica gratuita à ex-prefeita DÁRCY DA SILVA VERA, no Processo nº 14.171/2019, cujo objeto é a análise e julgamento das contas da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, do exercício de 2015, para acompanhar o processo em todas as suas fases, apresentar defesa ou interpor recursos, juntar e desentranhar documentos, requerer diligências e demais atos de defesa que

se fizerem necessários, com vistas ao exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único. A defesa resultante da nomeação descrita no *caput* do presente artigo será realizada sem qualquer ônus para as partes, seja para a CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, seja para a ex-prefeita DÁRCY DA SILVA VERA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINCOLN FERNANDES
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, AOS 12 DE JUNHO DE 2019.

FERNANDO MARCOS RAMOS
Coordenador Legislativo